

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS PARTICIPAÇÃO AMPLA – CAPITAL B**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 063/DAESC/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00302928/2023-52**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00068**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/01/2024 – às 10h00min**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS – CAPITAL B**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/DAESC/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00302932/2023-06**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00068**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2024 – às 10h00min**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS – INTERIOR A**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/DAESC/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00303011/2023-75**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00068**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2024 – às 10h00min**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS – INTERIOR B**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/DAESC/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00303065/2023-31**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00068**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2024 – às 10h00min**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS – INTERIOR C**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/DAESC/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00303225/2023-41**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00069**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2024 – às 10h00min**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS – LITORAL E RMPSP**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/DAESC/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00303276/2023-73**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00070**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2024 – às 10h00min**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS – RMPSP**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/DAESC/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00303297/2023-99**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00071**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2024 – às 10h00min**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – Atividades de Vida Diária – PAE/AVD**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/CISE/2023**  
**PROCESSO n.º 015.00352519/2023-05**  
**OPERTA DE COMPRA N.º 080358000012023OC00073**  
**ENDEREO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/12/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2023 – às 10h00min**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**TRÊS FROTEIRAS**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS FROTEIRAS/SP**  
**DIA e HORÁRIO: 22/12/2023 a partir das 10:00 - Endereço eletrônico: www.amaralleios.com.br**  
**17 lotes: VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
**Visitação: a partir de 07 a 21/12/2023, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30, mediante agendamento através dos telefones (11) 5061-4038 (11) 99222-5134 / (117) 3691-8200 ou pelos e-mails contato@amaralleios.com.br / licitacao@tresfroteiras.sp.gov.br**  
**Cadastro: antecedência de 48 horas antes do leilão.**  
**Leiloeira Oficial: Eder Amaral de Oliveira - JUCESP 966.**  
**Maiores informações no site, pelos telefones (11) 5061-4038 (11) 99222-5134 ou por e-mail contato@amaralleios.com.br.**

**EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO CAMPINAS/SP**  
**DATA DO LEILÃO: 13/12/2023 - A partir das: 10:00 às 10:15 horas**  
**Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. MOGI MIRIM – COD. 0325-23 NA RUA PADRE ROQUE, Nº 513, CENTRO, MOGI MIRIM/SP. HÉLIO JOSÉ ABDU, Leiloeira Oficial matrícula JUCESP 603, estabelecido a Avenida Calim EID, nº 2842, Sala 08, Vila Ré, São Paulo/SP, telefone 11-97334-6595, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fideiússário do EX. BNH, venderá na forma da Lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA.**  
**A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo imprerível de 08(08) dias, sob pena de perda do sinal dado.**  
**Os lançamentos mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. E vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.**  
**As despesas relativas à comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.**  
**O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.**  
**Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.**  
**SED: 1127 - Contrato: 803235814416 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA - AGENTE FIDUCIÁRIO: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CNP DEVEDORES): CELINA DE CASTILHO CARVALHO, BRASILEIRA, INDUSTRIÁRIA, RG. Nº 21.823.124-SSP/SP, CPF: 11.002.028-08, por (i) **Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e não permutáveis em ações de qualquer outra companhia; (m) **Especie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fideiússória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (n) **Data de Emissão, para Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, exclusivamente para investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Investidores Profissionais”); nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, do Código ANBIMA e das demais disposições de caráter geral aplicáveis ao mercado de valores mobiliários, bem como os termos e condições descritas no presente Edital; (o) **Garantias Integrantes do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários Contratadas pela Companhia para Coordenar e Intermediar a Oferta de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Fideiússória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da OMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.” (“Contrato de Distribuição”), observado O Plano de Distribuição. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”), não havendo qualque****

**EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO CAMPINAS/SP**  
**DATA DO LEILÃO: 13/12/2023 - A partir das: 13:00 às 13:15 horas**  
**Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. CAMPINAS – COD. 0296-8 NA AVENIDA FRANCISCO GLICERIO, Nº 1480, CENTRO, CAMPINAS/SP. HÉLIO JOSÉ ABDU, Leiloeira Oficial matrícula JUCESP 603, estabelecido a Avenida Calim EID, nº 2842, Sala 08, Vila Ré, São Paulo/SP, telefone 11-97334-6595, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fideiússário do EX. BNH, venderá na forma da Lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA.**  
**A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo imprerível de 08(08) dias, sob pena de perda do sinal dado.**  
**Os lançamentos mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. E vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.**  
**As despesas relativas à comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.**  
**O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.**  
**Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.**  
**SED: 1127 - Contrato: 803235814416 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA - AGENTE FIDUCIÁRIO: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CNP DEVEDORES): JOSÉ EDUARDO MENDONÇA CARVALHO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, RG. Nº 983.489-58, CPF: 07.227.23-0264-9, CASADO, LEI REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RG. Nº 1.515.076-08, DILMA APARECIDA LEITE CARVALHO, BRASILEIRA, DO LAR, RG. Nº 1.704.050-SSP/MG, Imóvel sito à: RUA RIO FÉLIX, Nº 411, NA VILA VIVALDI, RUIZ RAMOS, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, em prédio residencial e seu entorno, com área total de 127,40m², sendo 127,40m² de terreno e 0,00m² de construção, com 22 (vinte e dois) cômodos, com 26,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, com uma área de 127,40m², confrontando do lado direito, visto da rua, com parte do lote 5, onde está construído o lote 5, onde está construído o prédio nº 409, ambos da mesma rua, e nos fundos com os prédios 1024 e 1030 da Rua Votorantim. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, PERTENCENÇAS, ACCESÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.**  
**São Paulo, 13 de dezembro de 2023**  
**HELIO JOSÉ ABDU - JUCESP 603.**  
**Leiloeiro Público Oficial**

## QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.

CNPJ/MF nº 13.733.149/000137 NIRE nº 35.300.541.653

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 7 de Dezembro de 2023**  
**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 7 de dezembro de 2023, às 10:00h, na modalidade virtual, tendo como referência a sede da **OMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.** (“Companhia”), localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1510, conjunto 171, 17º andar, sala 011, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04547-905. **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidência pela Sra. Anna Lucia de Souza, que convidou o Sr. André Machado Fonseca, para secretariar a Ata. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre a realização da emissão de ações, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fideiússória adicional, em série única, da Companhia (“Emissão”) e “Debêntures”, respectivamente, as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fideiússória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da OMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fideiússário (conforme definido abaixo), a Paraná Terras Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 171, 17º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.181.142/0001-20 (“Paraná Terras”) e Quest Telecomunicações do Brasil Ltda. (“Quest”) e, quando em conjunto com Paraná Terras “Fiduciários” (“Escritura”, “Emissão”, respectivamente), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor na presente data (“Código ANBIMA”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), sob regime de garantia firme de colocação para o valor total da Emissão; (ii) a constituição das seguintes garantias reais, pela Companhia e pelas Fiaadoras, conforme aplicável, em favor do Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (iii) a classificação e a entrega de instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados pela Companhia ou pela Quest de objeto ou natureza similar ou que substituam tais contratos (“Cessão Condicionada”) e “Cessão Fiduciária”, respectivamente); c) nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, a Paraná Terras, a Quest e o Agente Fideiússário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretroativo, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fideiússário, de torres para instalações de equipamentos de telecomunicações e equipamentos acessórios a tais torres ou equipamentos de telecomunicação e equipamentos acessórios a sistemas de antenas distribuídas a qualquer tempo, conforme detidos pela Companhia ou pela Quest, conforme aplicável (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”) e, em conjunto com Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Quotas, “Garantias Reais”; (iii) a autorização para a outorga de procuração, pela Companhia e pelas Fiaadoras, em favor do Agente Fideiússário, nos termos dos Contratos de Garantia e pelo mesmo prazo de vigência dos referidos Contratos de Garantia; (iv) a prestação, pelas Fiaadoras, de garantias reais, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e pelas Fiaadoras no âmbito da Oferta (“Fianças”); (v) a autorização aos membros da diretoria da Companhia e das Fiaadoras, bem como seus demais representantes legais, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Agente Fideiússário, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações identificadas no âmbito da Oferta; (ii) o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (iv) o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e o Escritor/auditor (conforme abaixo definido), (v) a B3 S.A. – Brasil, Bolsão, Balcão – Balcão B3 (“B3”), e (vi) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, e os Contratos de Garantias